#### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



#### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 026/2021

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021,07,21,01



ORIGEM DA LICITAÇÃO:	MUNICIPIO DE ICAPUI - CE
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.07.21.01
PROCESSO LICITATÓRIO:	026/2021
OBJETO:	Aquisição de livros e material pedagógico para distribuição aos alunos do Ensino Infantil, Ensino Fundamental I e II da rede de ensino Municipal de Icapuí - CE.
DATA E HORÁRIO DE BRASÍLIA:	06/08/2021 às 09 horas
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

O Município de Icapuí-CE, leva ao conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "Menor Preço por Lote", modo de disputa "aberto". A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos Federais nº 8.538/2015, 10.273/2020, do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

# CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

#### 1.0 DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de livros e material pedagógico para distribuição aos alunos do Ensino Infantil, Ensino Fundamental I e II da rede de ensino Municipal de Icapuí - CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

#### 2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.icapui/ce.gov.br e

#### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

(

No commisse do defantamento 12

www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.1.1. O mesmo poderá ser obtido também através de solicitação por email Pregoeira e Equipe de apoio através do endereço licitação\_licita@hotmail.com.

2.2. O certame será realizado por meio do Sistema, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

#### 3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 3:1 INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 28/07/2021.
- 3.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 08h:59min do dia 06 de agosto de 2021.
- 3.3. DATA DE ABERTURA È AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: 06/08/2021, às 09 horas.
- 3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/08/2021, às 09h: 40 min.
- 3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF
- 3.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

# 4.0. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação.
- 4.2. A respeito do custo de operacionalização do sistema:
- 4.2.1. O Custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5°, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

# 5.0. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 5.1. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.1.1. É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- 5.1.2. Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.
- 5.1.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 5.1.4. Impedidas de licitar com a Administração.
- 5.1.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 5.1.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 5.1.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

Av. 22 de Janeiro, nº 5183, Centro, Icapui/CE, CEP: 62810-000 Telefone: (88) 3432-1337 | CNPJ: 10.393.593/0001-57 E-mail: prefeituradeicapui@gmail.com | www.icapui.ce.gov.br

# MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



- 5.1.8. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 5.1.9. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 5.1.10. De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9°, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 5.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 6.1.12. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.
- 5.1.12.1. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consorcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.
- 5.1.13. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados. Para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, será realizada analise através nos respectivos endereços eletrônicos dos órgãos supracitados, quais sejam:
- 5.1.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, ambos mantidos pela Controladoria Geral da União.
- 5.1.13.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU. 5.1.13.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justica CNJ.
- 5.1.13.4. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricao ContratarAdministracaoPublica.jsf).
- 5.1.14. As certidões constantes nos subitens 5.1.13.1 a 5.1.13.3 serão consultadas através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitida via internet no sítio do https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

# 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>.
- 6.2. Poderão participar deste(s), pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente

#### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ARP alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

- 6.4 Os lotes do Termo de Referência Anexo I, e relacionados em lote II, III e V, foram devidamente estabelecidos em conformidade com Art. 48, Inciso I e III, da Lei Complementar nº. 123/2006, como cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 6.5 Ós lotes foram divididos em 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo para Ampla Participação, 25% (vinte e cinco por cento) como cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e exclusivo para ME e EPP.
- 6.6 Em não havendo a participação de ME's e/ ou EPP's no lote exclusivo e cotas reservadas, a licitação reverter-se-á automaticamente as demais empresas que porventura demonstraram interesse e se achem presentes na condição de pretensas participantes. Em conformidade com o art. 49 da Lei Complementar 123/2006 e em atendimento ao princípio constitucional da eficiência dos atos da administração pública.
- 6.7 A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

#### 7.0 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 7.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 7.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operadora devidamente credenciada junto à <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo que se encontra anexo a este edital (ANEXO IV).

#### 8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O credenciamento no sistema licitações da www.bbmnetlicitacoes.com.br se dará da seguinte forma:
- 8.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à www.bbmnetlicitacoes.com.br, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 8.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à www.bbmnetlicitacoes.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em

#### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



adas por solicitação do cradanciado

qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credencia ou por iniciativa da www.bbmnetlicitacoes.com.br.

- 8.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a www.bbmnetlicitacoes.com.br, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.2. A participação no Pregão Eletrônico através do Sistema do www.bbmnetlicitacoes.com.br, se dará da seguinte forma:
- 8.2.1. Por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 8.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 8.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada a Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo telefone: São Paulo-SP (11) 3293-0700. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras.

# 9. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA

- 9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 9.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 9.1.3. abrir as propostas de precos:
- 9.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 9.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.1.8. declarar o vencedor;
- 9.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 9.1.10. elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 9.1.12. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

# MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



# 10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

- 10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas classificadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** (vedada, inclusive, a inclusão de endereço, telefone e outras informações que possam de qualquer modo identificar o licitante) dos seguintes campos:
- 11.1.1. Descrição detalhada do objeto, em conformidade com a especificação do ANEXO I Termo de Referência;
- 11.1.2. Lote ao qual o licitante pretende concorrer;
- 11.1.3. Valores unitário e total de cada item.
- 11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- 11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 11.6. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
- 11.7. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será

## MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



No cumirko da Fearnadorna 21

responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no setemal eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances FARE 11.8. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

- 11.9. Os preços propostos deverão apresentar duas casas decimais após a virgula.
- 11.10. A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 11.11. Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira por meio do sistema.
- 11.12. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

# 12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 12.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 12.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definítivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.
- 12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não terá valor especificado, ficando a critério do licitante a sua livre escolha de valor.
- 12.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

#### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



No cominha of Description of U.S. F1855 U

12.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputar "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, como prorrogações.

- 12.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 12.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18. Em relação ao item reservado para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 12.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cínco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

#### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



- 12.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 12.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 12.24.1. no país;
- 12.24.2, por empresas brasileiras;
- 12.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
- 12.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 12.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.26.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por e-mail.
- 12.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 13.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a

#### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas indícios que fundamentam a suspeita.

- 13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; 13.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via email licitação\_licita@hotmail.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas),sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 13.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. 13.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.10 A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do ITEM inferior ao determinado no Edital, cabendo a pregoeira recusar a proposta ofertada.
- 13.11. A licitante deverá declarar que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira de acordo com o item 14.5.6 deste Edital. 13.12 O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida de cada item, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.
- 13.13. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.
- 13.14. Nos preços propostos já estarão incluidas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.
- 13.15. Na elaboração da proposta final, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.
- 13.16. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários, pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 13.17. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.
- 13.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



#### 14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 14.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 14.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.1.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.1.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.1.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email (licitação\_licita@hotmail.com), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

# 14.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 14.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 14.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará

#### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ





condicionada à verificação da autenticidade no www.portaldoempreendedor.gov.br:

14.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

- 14.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 14.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 14.5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 14.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 14.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 14.5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade, poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;
- b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.
- 14.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Municipals.
- 14.5.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS.
- 14.5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 14.5.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/06) e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

#### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

No cominhi di Generalia de 2 5

- 14.5.2.6.1. Havendo alguma restrição na Comprovação da regularidade será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Icapuí, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 14.5.2.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "14.5.2.6.1.", implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada ao Município de Icapuí, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.
- 14.5.2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.
- 14.5.2.8. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

#### 14.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 14.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 14.5.3.2. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.
- 14.5.3.2.1. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial;
- 14.5.3.3. As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Balanço de Abertura e/ou Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.
- 14.5.3.4. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:
  - Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil).
  - Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil).
  - Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SEED contábil).
  - Balanco Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil).
  - Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).
- 14.5.3.5. Prova de Capacidade Financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de: (Art. 31, § 4º Lei nº 8.666/93)
- -liquidez geral(LG).
- -liquidez corrente(LC).

4

# MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



-solvência geral (SG)
Os índices serão calculados como se segue:

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) LC = (AC / PC) E = (AT) / (PC + ELP)

Onde: AC - ativo circulante; AT - ativo total; PC - passivo circulante; AP - ativo permanente; RLP -realizável a longo prazo; ELP - exigível a longoprazo

Observação: A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas. Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo Contador que assina o Balanço Contábil correspondente.

- 14.5.3.6. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.
- 14.5.3.7. Capital Social mínimo ou o valor do patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global a ser contratado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.
- 14.5.3.8. Certidão especifica de arquivamento da Junta Comercial do Estado emitida até 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório.

#### 14.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 14.5.4.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado. No referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, C.N.P.J., endereço e contato do órgão emissor, nome completo e C.P.F. da pessoa que o emitiu.
- 14.5.4.2. Não será aceito atestado emitido por empresa do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.
- 14.5.4.3. O atestado poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
- 14.5.5. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.
- 14.5.6. A licitante declarará (ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.
- 14.5.7. A licitante declarará (ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, reconhecendo seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.
- 14.5.8. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo constánte no ANEXO

#### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



No venint of disconstruments

Ш.

- 14.5.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação declaração conforme modelo constante no deste edital (ANEXO III) para fins de habilitação para Empresas enquadradas como ME/EPP, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 14.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 14.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para o e-mail licitação\_licita@hotmail.com e deverá:
- 15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei nº 8.666/93).
- 15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

# 16. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Os documentos relativos à habilitação e a proposta da licitante vencedora

#### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



devidamente ajustada, solicitados na seção 13 e 14 deste Edital, deverão se encaminhados em originais ou cópias autenticadas juntamente com a original tras proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (anexo II) para o seguinte endereço:

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AV. 22 DE JANEIRO, 5183, CENTRO, ICAPUÍ, CEARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.21.01 A/C Pregoeiro (a) ......

- 16.2. Caso a empresa envie a documentação via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. "SEDEX"), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que o Setor Licitações possa transmitir a Pregoeira.
- 16.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

#### 17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 17.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 17.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, unicamente pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereco constante neste Edital.
- 17.5. Somente serão aceitas as peças de recurso confeccionadas em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 17.5.1. O enderecamento a Pregoeira Oficial do Município de Icapuí-CE;
- 17.5.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal

#### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



(acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo comprende prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação de devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício:

17.5.3. O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados:

- 17.5.4. O pedido, com suas especificações.
- 17.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 17.7. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 17.8. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- 17.9. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 17.11. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- 17.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 17.13. As petições recursais deverão estar devidamente assinadas por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 17.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico http://www.icapui.ce.gov.br, e ainda no campo próprio do sistema promotor, podendo ainda ser encaminhado no endereço de email eletrônico, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

#### 18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DE CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma ou no endereço de e-mail licitação\_licita@hotmail.com informando o número deste pregão no Sistema do www.bbmnetlicitacoes.com.br e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

- 19.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.
- 19.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 19.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.
- 19.5. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela área interessada, e, quando for o caso, enviará a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 19.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.
- 19.7. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 19.8. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.
- 19.9. Qualquer modificação no Édital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

# 20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

- 20.1. A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 20.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.
- 20.2.1. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 20.3. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

# 21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre ao Município de Icapuí, (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado(a) contratado(a)), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica

Av. 22 de Janeiro, nº 5183, Centro, Icapul/CE, CEP: 62810-000 Telefone: (88) 3432-1337 (CNFJ: 10.393.593/0001-57 E-mail: prefeituradeicapui@gmail.com | www.icapui.ce.gov.br

i

#### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



do Município.

21.2. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V deste edital.

21.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazode nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação.

- 21.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 21.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- 21.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 22. DO PRAZO DE DURAÇÃO

- 22.1. O prazo de execução terá vigência a partir da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.
- 22.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo município de lcapuí, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1. Efetuar o pagamento do preço proposto, nos termos do instrumento contratual, e após a entrega e verificação de conformidade dos produtos.
- 23.2. Definir o local para entrega dos produtos.
- 23.3. Designar servidor (fiscal de contrato) em conformidade com a Lei nº 8.666/93, responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.
- 23.4. Comunicar e Notificar, a contratada sobre falhas e imperfeições do produto e serviço.
- 23.5. Participar da supervisão, acompanhamento e controle do fornecimento dos produtos.

#### 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 2021.07.21.01 neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.

24.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

#### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



- 24.3. Entregar o material na Sede da Secretaria Municipal de Educação, no seg endereço: Av. 22 de janeiro, s/n, Centro, Icapuí CE.
- 24.4. Responsabilizar-se pela entrega do material e por toda despesa referente a sua realização.
- 24.5. Substituir as suas expensas no total ou em parte, o material fornecido ao município de Icapuí, em casos de incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância das especificações exigidas.
- 24.6. Fornecer o produto, em até 10 (dez) dias após a ordem de fornecimento.
- 24.7. Atender, as determinações da Contratante, adotando todas as providencias necessárias à regularização de irregularidades verificadas.
- 24.8. Fornecer os produtos de acordo com o solicitado pela Secretaría.
- 24.9. Os livros deverão ser entregues, em perfeitas condições, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.
- 24.10. As despesas de entrega, deslocamento e estadia correrão por conta do Contratada.
- 24.11. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 24.12. Cumprir o prazo de entrega e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 24.13. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 24.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 24.15. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado na proposta.
- 24.16. Capacitação, através dos próprios autores, para os professores da disciplina no uso adequado da coleção.

# 25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

- 25.1. A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de ————, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.
- 25.2. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor\_\_\_\_\_ designado pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.
- 25.3. A gestão do contrato será feita pelo servidor designado Srº Rômero Matheus Macêdo Rebouças, conforme Portaria nº 022/2021.

# 26. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

26.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 27. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 27.1. A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório,

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

desde que haja conveniência da Administração:

27.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos preifi regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:

27.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### 28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 28.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria de Educação.
- 28.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 28.3. Conferência e aprovação e atestação de conformidade com o fornecimento.
- pagamento referente fica condicionado à comprovação 28.4. O regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que as notas fiscais deverão vir acompanhadas das seguintes certidões:
- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).
- 28.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- 28.6. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Educação de Icapuí do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela Contratada.
- 28.7. A Contratante não fica obrigada a adquirir o quantitativo total dos itens contratado, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado.
- 28.8. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº Conta Corrente nº \_\_\_\_, Banco:\_\_\_\_\_, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.
- 28.9. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.
- 28.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 28.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

## MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagardento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficia de que faz lus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:

VP = Valor da parcela a ser paga.

i = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (XX)

I = (6/100)

365

1 = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### 29. DAS PENALIDADES

- 29.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 29.2. A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transfornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer

#### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar no circio dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 29.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 29.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 29.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 29.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 29.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta lícitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 29.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 29.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 29.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 29.8. As sanções previstas no **item 29.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

# 30. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. Com vistas a atender as despesas previstas no presente contrato, a Contratante destaca recursos através das seguintes dotações orçamentárias: nº 05.01.12.361.0600.2.024; 05.01.12.365.0610.2.030, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00, previsto no orçamento do Município de Icapuí.

#### 31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbalo deste edital,

#### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas 31.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que ha protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- 31.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 31.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.
- 31.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste
- 31.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 31.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o día do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto guando for expressamente estabelecido em contrário.
- 31.9. A autoridade superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 31.10. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto guando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 31,11. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 31.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para e realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que solicitaram esclarecimentos.
- 31.13. As impugnações referidas nos itens 31.1 e 31.2 e os recursos mencionados no item 16 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
- 31.14. Cópias do edital e anexos serão fornecidas em meios digitais, gratuitamente, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE. Outras informações poderão ser obtidas, támbém, através



do seguinte email: licitação licita@hotmail.com.

31.15. O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente gra relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

31.16. A licitante vencedora, quando do fornecimento de materiais, deverá estar apta a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, não sendo possível o pagamento por outro meio.

31.17. Os interessados. participarem ao deste predão: expressam. automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes;

31.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira nos termos da legislação pertinente.

#### 32. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

- 32.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
- 32.2. A Pregoeira ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 32.3 Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente gualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes:
- c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

#### 33. DO FORO

33.1. Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icapuí-CE/21 de julho de 2021.

mberto de Freitas Cruz Secretário de Educação

#### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.21.01

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETIVO

1.1 - Aquisição de livros e material pedagógico para distribuição aos alunos do Ensino Infantil, Ensino Fundamental I e II da rede de ensino Municipal de Icapuí - CE.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 A proposta pedagógica do ensino infantil, ensino fundamental I (anos iniciais) e ensino fundamental II (anos finais) do município de icapui está baseada na concepção sociointeracionista. o projeto político pedagógico do ensino infantil, ensino fundamental I e II preconiza uma educação que valoriza a formação do educando em um todo, ressaltando que o processo de aprendizagem ocorre por meio da interação do indivíduo com o meio social e cultural, por meio da troca de experiências, da observação, da experimentação, os indivíduos vão conhecendo o mundo que os cercam e assim vai ocorrendo a socialização e a interação entre ambos.
- 2.2 Esta interação ficou interrompida em 2020, por exposição do mundo a uma pandemia jamais vivida por todos, causando a interrupção do processo de interação presencial de professor/aluno, e assim, o processo de ensino e aprendizagem ficou fragmentado, como propriedade de sujeito, e o papel determinante da interação com o meio social e particularmente com a escola deixa de existir bruscamente, situações escolares de ensino e aprendizagem são situações comunicativas, nas quais alunos e professores coparticipam, ambos com influência decisiva para o êxito do processo, a abordagem sociointeracionista afirma o papel mediador dos padrões culturais para integrar um único esquema explicativo, ao desenvolvimento individual, a pertinência cultural, a construção de conhecimento e a interação social.
- 2.3 Todavia, é importante considerar que há uma necessidade de adaptar a esses novos modos de vida, novos modos de aprender e ensinar, por isso, faz-se necessário um complemento didático/pedagógico, adotada pelo material didático, a fim de possibilitar avanços no seu desenvolvimento intelectual, físico, motor e sócio afetivo, procurando sanar o déficit deixado pela pandemia 2020/2021, o educando nessa concepção de ensino é aprendiz e elemento central no processo de aquisição

#### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



do conhecimento e cabe aos sistemas de educação garantir que as difiouda sejam minimizadas.

- 2.4 A proposta do material didático para o ensino infantil e ensino fundamental i e ii contribui para que os recursos didáticos e as situações de ensino sejam uma referência à apropriação de situações que visam a construção de um conhecimento articulado e dinâmico, também permite trabalhar de modo específico e avançar para a compreensão do todo e das relações sociais presentes no cotidiano dos alunos, buscando resgatar às defasagens sofridas ao longo de um período, grande, de isolamento social.
- 2.5 O material de ensino disponibilizará aos professores o acesso à formação continuada (que desdobra-se em cursos para conhecimento do material e para trabalhar resultados e estratégias pedagógicas), com a finalidade de trabalhar os campos de experiências e os eixos do conhecimento contidos na bncc. formação essa, mencionada acima, a qual propicia a construção de novos conceitos educacionais e o fortalecimento dos já existentes, os quais contribuem para a chegada das novas abordagens pedagógicas. os materiais possibilitam, por meio da mediação do professor, que os alunos participem de diversas oportunidades de interação, de modo que as estruturas cognitivas se desenvolvam, suprindo as defasagens cognitivas do ano anterior.
- 2.6 São ofertados recursos pedagógicos, inclusão digital e principalmente uma formação continuada para os professores (a qual podemos atestar de outras vezes, a qualidade e domínio dos profissionais aliados aos objetivos e realidade do ensino infantil e ensino fundamental, na rede municipal de ensino), capaz de desenvolver plenamente as potencialidades dos alunos.
- 2.7 Em suma, considerando todas as variáveis mencionadas acima, a secretaria municipal de educação do município de icapui, acredita que poderá oferecer aos alunos, professores e gestores recursos pedagógicos de excelente qualidade, melhorando o processo educacional.
- 2.8. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

### 3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 A prestação do serviço tem amparo legal disposto na lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto n° 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto n°. 10.024/2019, na lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4 ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E PREÇO MÁXIMO A SEREM EXECUTADO.

#### 4.1, QUANTITATIVO GERAL

LOTE I - KITS DE MATERIAL DIDÁTICOS SEMIESTRUTURADOS PARA CRIANÇAS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - COTA PRINCIPAL (75%) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA DAS EMPRESAS

# MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

			l =		(5) FIS + C
item	Descrição	Und	Quant.	VI. Unit	Vi Total
1	Brincando e aprendendo 1 (creche 2 anos) – organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - aprender editora kit criança: livro pasta da criança; livro da família.	Und	150	326,25	48.937,50
2	Brincando e aprendendo 1 (creche 2 anos) — organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - aprender editora - kit professor: guia de orientações didáticas do professor; livro pasta da criança; cartazes expositores para sala de aula; formação e atividades complementares — carga horária; 40h/aulas.	Kit	9	598,75	5.388,75
3	Brincando e aprendendo 2 (creche 3 anos) – organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - aprender editora kit criança: livro pasta da criança; livro da família	Und	150	328,25	48.937,50
4	Brincando e aprendendo 2 (creche 3 anos) — organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - aprender editora - kit professor: guia de orientações didáticas do professor; livro pasta da criança; cartazes expositores para sala de aula; formação e atividades complementares — carga horária: 40h/aulas	Kit	9	598,75	5.388,75
5	Brincando e aprendendo 3 (pré- escola 4 anos) organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa – aprender editorakit criança contendo: livro da criança; livro da família.	Und	225	326,25	73.406,25
6	Brincando e aprendendo 3 (pré- escola 4 anos) organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa — aprender editora- kit professor contendo: guia de orientações didáticas do professor; livro da criança; cartazes expositores para sala de aula; formação e atividades complementares — carga horária: 40h/aulas.	Kit	11	590,75	6.586,25
7	Brincando e aprendendo 4 (pré- escola 5 anos) organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa – aprender editorakit criança contendo: livro da criança; livro da família.	Und	225	326,25	73.406,25

# MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

	40h/aulas.   Valor Total Estiamdo do	Lote	!	,	267.812,50
8	Brincando e aprendendo 4 (pré- escola 5 anos) organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa – aprender editorakit professor contendo: guia de orientações didáticas do professor; livro da criança; cartazes expositores para sala de aula; formação e atividades complementares – carga horária:	Kit	11	523,75 *	5.761,25

LOTE II - KITS DE MATERIAL DIDÁTICOS SEMIESTRUTURADOS PARA CRIANÇAS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - COTA RESERVADA (25%) PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME E EPP)

Item	Descrição Descrição	Und	Quant.	VI. Unit	VI. Total
1	Brincando e aprendendo 1 (creche 2 anos) – organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - aprender editora kit criança: livro pasta da criança ; livro da família.	Und	50	326,25	16.312,50
2	Brincando e aprendendo 1 (creche 2 anos) — organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - aprender editora - kit professor: guia de orientações didáticas do professor; livro pasta da criança; cartazes expositores para sala de aula; formação e atividades complementares — carga horária: 40h/aulas.	Kit	3	598,75	1.796,25
3	Brincando e aprendendo 2 (creche 3 anos) – organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - aprender editora kit criança: livro pasta da criança ; livro da família	Und	50	326,25	16.312,50
4	Brincando e aprendendo 2 (creche 3 anos) — organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - aprender editora - kit professor: guia de orientações didáticas do professor; livro pasta da criança; cartazes expositores para sala de aula; formação e atividades complementares — carga horária: 40h/aulas	Kit	3	598,75	1.796,25
5	Brincando e aprendendo 3 (pré- escola 4 anos) organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa – aprender editorakit criança contendo: livro da criança; livro da família.	Und	75	326,25	24.468,75

## MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



			T	<u> </u>	
6	Brincando e aprendendo 3 (pré- escola 4 anos) organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa — aprender editora- kit professor contendo: guia de orientações didáticas do professor; livro da criança; cartazes expositores para sala de aula; formação e atividades complementares — carga horária: 40h/aulas.	Kit	4	598,75 	2.395,00
7	Brincando e aprendendo 4 (pré- escola 5 anos) organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa — aprender editorakit criança contendo: livro da criança; livro da família.	Und	75	326,25	24.468,75
8	Brincando e aprendendo 4 (pré- escola 5 anos) organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa — aprender editorakit professor contendo: guia de orientações didáticas do professor; livro da criança; cartazes expositores para sala de aula; formação e atividades complementares — carga horária: 40h/aulas.	Kit	4	523,75	2.095,00
	Valor Total Estiamdo de	o Lote			89.645,00

# LOTE III - LIVRO PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 8ºANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ltem	Descrição	Und	Quant.	VI. Unit	VI. Total
1	Sou da paz 8 -organizadora: Cristianny Rachel Maia Portela – littere editora - livro do aluno.	Und	339	141,63	48.012,57
2	Sou da paz 8 - organizadora: Cristianny Rachel Maia Portela - littere editora - kit professor contendo: guia de orientações didáticas; caderno itinerário da vida; cartazes expositores para sala de aula; formação e atividades complementares - carga horária: 60h/a.	Kit	15	339,25	5.088,75
***************************************	Valor Total Estimado de	Lote		SECTION OF THE SECTIO	53.101,32

# LOTE IV - COLEÇÃO DE LIVROS PARA OS ALUNOS DO 1º ANO AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS - COTA PRINCIPAL (75%) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA DAS EMPRESAS

Item	Descrição	Und	Quant.	VI. Unit	VI. Total
1	1º ano - método mais fácil modulo 1 -	Coleção	230	170.97	39.323.10
<b>'</b>	5 livros + acesso a plataforma +	Oologao			, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,

# MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

I	Loodificado de sensivese vária-	1	<b>!</b>	1	( FIS 78.
	certificado de conclusão – vários autores, b3 editora.				FISTO.
2	2º ano - método mais fácil modulo 1 e 2 - 10 livros + acesso a plataforma + certificado de conclusão - vários autores, b3 editora.	Coleção	219	227,40	49.800,60
3	3º ano - método mais fácil modulo 2 e 3 - 10 livros + acesso a plataforma + certificado de conclusão – vários autores, b3 editora.	Coleção	213	227,40	48.436,20
4	4º ano - método mais fácil modulo 3 e 4 - 10 livros + acesso a plataforma + certificado de conclusão — vários autores. b3 editora.	Coleção	256	227,40	58.214,40
5	5º ano - método mais fácil modulo 4 e 5 - 10 livros + acesso a plataforma + certificado de conclusão – vários autores. b3 editora.	Coleção	278	227,40	63.217,20
6	6º ano - método mais fácil modulo 5 e 6 - 10 livros + acesso a plataforma + certificado de conclusão — vários autores, b3 editora.	Coleção	267	227,40	60.715,80
7	7º ano - método mais fácil modulo 6 e 7 - 10 livros + acesso a plataforma + certificado de conclusão – vários autores. b3 editora.	Coleção	316	227,40	71.858,40
8	8º ano - método mais fácil modulo 7 e 8 - 10 livros + acesso a plataforma + certificado de conclusão – vários autores, b3 editora.	Coleção	279	227,40	63.444,60
9	9º ano - método mais fácil modulo 8 e 9 - 10 livros + acesso a plataforma + certificado de conclusão – vários autores, b3 editora.	Coleção	225	226,63	
					506.002,05

LOTE V - COLEÇÃO DE LIVROS PARA OS ALUNOS DO 1º ANO AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS - COTA RESERVADA (25%) PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME E EPP)

ltem	Descrição	Und	Quant.	VI. Unit	VI. Total
1	1º ano - método mais fácil modulo 1 - 5 livros + acesso a plataforma + certificado de conclusão — vários autores, b3 editora.	Coleção	77	170,97	13.164,69
2	2º ano - método mais fácil modulo 1 e 2 - 10 livros + acesso a plataforma + certificado de conclusão – vários autores. b3 editora.	Coleção	73	227,40	16.600,20
3	3º ano - método mais fácil modulo 2 e 3 - 10 livros + acesso a plataforma	Coleção	71	227,40	<sub>2</sub> 16.145,40

Av. 22 de Janeiro, nº 5183, Centro, Icapui/CE, CEP: 62810-000 Telefone: (88) 3432-1337 | CNPJ: 15:393.593/0001-57 E-mail: prefeituradeicapui@gmail.com | www.icapui.ce.gov.br

## MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

					5 na
	+ certificado de conclusão – vários autores, b3 editora,			7	(13 FIS+19
4	4º ano - método mais fácil modulo 3 e 4 - 10 livros + acesso a plataforma + certificado de conclusão – vários autores. b3 editora.	Coleção	85	22,7,40	19.329,00
5	5º ano - método mais fácil modulo 4 e 5 - 10 livros + acesso a plataforma + certificado de conclusão — vários autores. b3 editora.	Coleção	92	227,40	20.920,80
6	6º ano - método mais fácil modulo 5 e 6 - 10 livros + acesso a plataforma + certificado de conclusão – vários autores, b3 editora.	Coleção	89	227,40	20.238,60
7	<ul> <li>7º ano - método mais fácil modulo 6</li> <li>e 7 - 10 livros + acesso a plataforma</li> <li>+ certificado de conclusão – vários autores. b3 editora.</li> </ul>	Coleção	105	227,40	23.877,00
8	8º ano - método mais fácil modulo 7 e 8 - 10 livros + acesso a plataforma + certificado de conclusão — vários autores. b3 editora.	Coleção	93	227,40	21.148,20
9	9º ano - método mais fácil modulo 8 e 9 - 10 livros + acesso a plataforma + certificado de conclusão — vários autores, b3 editora.	Coleção	75	226,63	16.997,25
	Valor Total Estimado	Lote			168.421,14

### 5 - DESTINAÇÃO:

5.1 - Alunos e professores da rede de ensino infantil e fundamenta.

# 6 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 - O material deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo setor responsavel e sera recebido pelo Fiscal do Contrato que verificara as características e quantidades dos produtos recebidos com as estabelecidas nesse Termo de Referencia e, apos essa analise, atestara ou não o recebimento do material.

#### 7 - LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA:

7.1 - O material sera entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado a Av. 22 de janeiro, s/n, Centro, Icapuí – CE, de 08:00h as 13:00, de segunda a sexta-feira, observando o calendário de dias uteis do município.

#### 8 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

8.1 - O material sera recebido pelo Fiscal do contrato que verificara as características e quantidade dos produtos, bem como a editora no contrato, comparando-as com as estabelecidas nesse Termo de Referência e, apos essa análise, aceitara ou não o recebimento do objeto.

# 9 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

#### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



9.1 - O material deve ser entregue conforme as especificaço es exigidas, seno qualquer característica adversa motivo para o cancelamento do contrato.

# 10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

10.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 05.01.12.361.0600.2.024; 05.01.12.365.0610.2.030, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

#### 11 - AVALIAÇÃO DO CUSTO:

- 11.1 O custo estimado total da presente licitação de pregão eletrônico é de R\$ 1.084.982,01 (um milhão, oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e um centavos).
- 11.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em cotações feitas no mercado regional.

#### 12 - PROPOSTAS:

12.1 - As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do material, marca do fabricante, obedecendo às configurações contidas nos itens deste Termo de Referência.

#### 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 13.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.866/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de **1,0**% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0**% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05

#### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



(cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrata com o Município de Icapuí-CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
- 13.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 13.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 13.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 13.8 As sanções previstas no item 13.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

14 - CONDIÇÕES GERAIS:

14.1 - O procedimento para a aquisição do material, objetivo desse Termo de Referência, além de obedecer ao que foi estabelecido no presente documento também esta sujeito ao que a legislação pertinente determinar.

21 de julho de 2021.

Secretário de Educação

ď

## MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



. . . . . .

#### PROCESSO Nº 026/2021

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.21.01

#### ANEXO II

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Carta de Apresentação)

A Pregoeira Municipio de Icapuí

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2021.07.21.01, cujo objeto é a aquisição de livros e material pedagógico para distribuição aos alunos do Ensino Infantil, Ensino Fundamental I e II da rede de ensino Municipal de Icapuí - CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste processo:

Item		Descriçã	ão	Und	Quant.	VI. Unit	VI. Total
IMPORTA	\ a	nossa	proposta	no	valor tot	al de	R\$
conhecim impeditivo	ento do para	s produtos participaça	objeto dest	a licitaç ertame	ão, e que na e que nos	ão possuímo	omamos plene os nenhum fat os a todas a
PROPON ENDERE CNPJ N°: VALIDAD	ÇO:	ROPOST	<b>A:</b> 60 (sesse	nta) dia:	s.		

# MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



#### PROCESSO Nº 026/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.21.01 ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

Ao Município de Icapuí Senhora Pregoeira Processo Administrativo N.º 026/2021 Pregão Eletrônico Nº. 2021.07.21.01

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(NOME DA EMPRESA)	CNPJ n°
sediada (endereço completo)	. DECLARA, para os
devidos fins que, em cumprimer	nto ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de
	e 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da
•	ega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho
, · ·	em emprega menores de 16 (dezesseis) anos em
trabalho algum, salvo na condição	de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Polo que por cor a evarección da	verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
reio que, poi sei a expressao da	verdade, litita a presente, sob as penas da cel.
	Local e data
N	
Nome CPE to	do representante Legal

E-mail: prefeituradeicapui@gmail.com | www.lcapui.ce.gov.br

#### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



Modelo nº 02 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

Ao Município de Icapuí Senhora Pregoeira Processo Administrativo N.º 026/2021 Pregão Eletrônico Nº. 2021.07.21.01



## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Д	emp	resa						1	inscrita	no	CNPJ
atr	avés	do	Nº	XX.XXX.XXX/000X-XX,	vem	por	meio	deste	represen	tante	legal
de	clarar	sob	pe.	nas da lei que:							

- 1 Não existem fatos impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.
- 2 Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.
- 3 Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração.
- 4 não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

	Local e data
ہدرسے بندر نہار ہیں ہیں ہے۔ اب	
	Nome do representante Legal
	CPF N°

J: 10.393.593)0001-57

## MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



Modelo nº 03 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

Ao Município de Icapuí Senhora Pregoeira Processo Administrativo N.º 026/2021 Pregão Eletrônico Nº. 2021.07.21.01



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

(Nome do administrador ou representante, este no caso de Firma Individual), CPF n°\_\_\_\_\_, residente ( rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa ( razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data	
Nome do representante L CPF Nº	-egal

- النه المارية - يط

## MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



Modelo nº 04 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)



Ao Município de Icapuí Senhora Pregoeira Processo Administrativo N.º 026/2021 Pregão Eletrônico Nº. 2021.07.21.01

## DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO - AMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação do Pregão Eletrônico 2021.07.21.01, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)								
CNPJ N° (sediado(a) (ENDEREÇO COMPLETO, DECLARA, sob as penas da Lei,								
notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:								
III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.								
A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.								
Local e data								
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL								

4

## MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



Modelo nº 05 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

Ao Município de Icapuí Senhora Pregoeira Processo Administrativo N.º 026/2021 Pregão Eletrônico Nº. 2021.07.21.01



## DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS PROCESSO

A empresa, inscrita no C.N.P.J. sob o nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no
e C.P.F. nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais,
solicitadas pela Pregoeira, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos,
e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir
dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.
, •
, de de 2021.
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

10.393.593/0001-57

## MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



Modelo nº 06 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento) NIC

Ao Município de Icapuí Senhora Pregoeira Processo Administrativo N.º 026/2021 Pregão Eletrônico Nº. 2021.07.21.01

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

(NOME DA EMPRESA)	CNPJ nº
sediada (endereço completo)	. Declara, que não foi
penalidade prevista no inciso III do arti	Público, e que não sofreu aplicação da go 87 da Lei No 8.666/93, não estando eclarando-se, não havendo nada, nenhum tar com a Administração Pública.
Local	e data
Nome do repre	esentante Legal

# ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



#### PROCESSO Nº 026/2021

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.21.01

#### ANEXO IV

## MODELO DE PROCURAÇÃO

## **PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

**PODERES**: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Icapuí, no processo de Pregão Eletrônico nº 2021.07.21.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data
Nome do representante Legal
CPF №

. \_ \_ \_ | \_ \_ \_ \_ \_ \_

4

## MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



## PROCESSO Nº 026/2021

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.21.01

#### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRA	ATO N°							
	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA							
O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de								
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL  1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 3.666/93 e nas demais normas vigentes, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) de								
CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de livros e material pedagógico para distribuição aos alunos do Ensino Infantil, Ensino Fundamental i e II da rede de ensino Municipal de Icapuí - CE.								
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR  3.1 - A Contratante pagará à Contratada pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (								
ltem	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total			

## MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



#### CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Efetuar o pagamento do preço proposto, nos termos do instrumento contrato e após a entrega e verificação de conformidade dos produtos.
- 4.2 Definir o local para entrega dos produtos.
- 4.3 Designar servidor (fiscal de contrato) em conformidade com a Lei nº 8.666/93, responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.
- 4.4 Comunicar e Notificar, a contratada sobre falhas e imperfeições do produto e serviço.
- 4.5 Participar da supervisão, acompanhamento e controle do fornecimento dos produtos.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 2021.\_\_\_\_\_\_ neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.
- 5.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 5.3 Entregar o material na Sede da Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço: Av. 22 de janeiro, s/n, Centro, Icapuí CE.
- 5.4 Responsabilizar-se pela entrega do material e por toda despesa referente a sua realização.
- 5.5 Substituir as suas expensas no total ou em parte, o material fornecido ao município de Icapuí, em casos de incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância das especificações exigidas.
- 5.6 Fornecer o produto, em até 10 (dez) dias após a ordem de fornecimento.
- 5.7 Atender, as determinações da Contratante, adotando todas as providencias necessárias à regularização de irregularidades verificadas.
- 5.8 Fornecer os produtos de acordo com o solicitado pela Secretaria.
- 5.9 Os livros deverão ser entregues, em perfeitas condições, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.10 As despesas de entrega, deslocamento e estadia correrão por conta do Contratada.
- 5.11 Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 5.12 Cumprir o prazo de entrega e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.13 Arcar com todos os encargos decorrentes da preser e contratação, especialmente os referentes a taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 5.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 5.15 Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado na proposta.
- 5.16 Capacitação, através dos próprios autores, para os professores da disciplina no uso adequado da coleção.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de execução terá vigência a partir da data da assinatura do contrato,

#### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



até 31 de dezembro de 2021, de acordo com as condições estabelecidas na 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, \dag{4} nº 8.666, de 1993.

- 6.2 A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.
- 6.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força major ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo município de Icapui, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 . O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria de Educação.
- 7.2 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 7.3 Conferência e aprovação e atestação de conformidade com o fornecimento.
- 7.4 O pagamento referente fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que as notas fiscais deverão vir acompanhadas das seguintes certidões:
- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).
- 7.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- 7.6 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Educação de Icapuí do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela Contratada.
- 7.7 A Contratante não fica obrigada a adquirir o quantitativo total dos itens contratado, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado.
- 7.8 O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº Conta Corrente nº \_\_\_\_, Banco:\_\_\_\_, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.
- 7.9 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade «la empresa contratada.

#### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



7.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## CLAÚSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Com vistas a atender as despesas previstas no presente contrato, a Contratante destaca recursos através das seguintes dotações orçamentárias: nº 05.01.12.361.0600.2.024; 05.01.12.365.0610.2.030, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00, previsto no orçamento do Município de Icapuí.

## CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1 - Os preços previstos por este Contrato poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou o fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (inciso III, art. 55 e inciso II, alínea d, art. 65).

## CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA:

11.1 - O material sera entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado a Av. 22 de janeiro, s/n, Centro, Icapuí – CE, de 08:00h as 13:00, de segunda a sexta-feira, observando o calendário de dias uteis do municipio.

## MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

12.1 - O material deverá entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo setor responsavel e sera recebido pelo Fiscal do Contrato que verificara as características e quantidades dos produtos recebidos com as estabelecidas nesse Contrato e no Termo de Referencia e, apos essa analise, atestara ou não o recebimento do material.

CLA	JSUL.	A DÉCIMA	TERCEIRA	- DO	<b>ACOMPANHAMENTO</b>	E FISCAL	JZAÇÃO
-----	-------	----------	----------	------	-----------------------	----------	--------

- 13.3 A gestão do contrato será feita pelo servidor designado Srº Rômero Matheus Macêdo Rebouças, conforme Portaria nº 022/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

15.1 - O material sera recebido pelo Fiscal do contrato que verificara as características e quantidade dos produtos, bem como a editora indicada no contrato, comparando-as com as estabelecidas no Termo de Referência e, apos essa análise, aceitara ou não o recebimento do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

- 16.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 16.2 A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo, valor;

#### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer dusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí-Ce, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 16.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 16.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 16.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 16.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 16.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 16.8 As sanções previstas no **item 16.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 17.1 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório,

#### MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



desde que haja conveniência da Administração:

17.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos 8 regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:

17.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8,666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

18.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

## CLUÁSULA DÉCIMA NONA - DA ATESTAÇÃO

19.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do Contratante, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 20.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado.
- 20.2 Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, de	de 2021.
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Nome do Representante Legal Nome da Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: CPF: 2.	
Nome:	<b>F</b> ∙